

[Signature]
7

Prefeito Municipal

Lei n° 8/70

Mantém o aumento de aluguel do prédio
alugado aos Correios e Telégrafos, e de
outras providências.

A Câmara Municipal de Espina Feliz, Decreta,

E Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Espina Feliz, a
aceitar o aumento de aluguel do prédio locado aos Cor-
reios e Telégrafos, até a quantia de R\$ 100,00 (cem cru-
zeiros) mensais.

Art. 2° - Para fazer face à presente lei, poderá o Poder Executivo
Municipal anular a necessária dotação orçamentária.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Feliz, 10 de setembro de 1970.

[Signature] Prefeito Municipal

Lei n° 9/70

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários

Públicos e Servidores do Município e de outras
providências.

A Câmara Municipal de Espina Feliz, Decreta, E Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Estatuto dos Funcionários Públicos e
Servidores do Município de Espina Feliz.

Título I

Do Funcionário Público e do Servidor

Capítulo - I

Disposições Preliminares

Art. 1° - Esta lei institui o regime jurídico dos funcionários...